

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2018.

Processo Administrativo n.º 21211.000041/2018-28

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data: 30/04/2018.

Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa da Pregoeira, designado pelo Ato de Superintendência nº 21, de 26 /04 /2017, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no sítio da internet www.conab.gov.br, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as **09:00 horas do dia, 30/04/2018**, hora e data estabelecidos para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as 09:00 horas do dia 30/04/2018, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, fabricada pela Intelbras, modelo Impacta 220, analógico-digital, da sede da Superintendência Regional, com substituição de peças e aparelhos, se necessário, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135170

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.352

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: ADM UNIDADE

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou atendam os critérios estabelecidos no item 9.2 deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Conab, conforme art. 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos;

5.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso

de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38º da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4. não será permitida a participação de cooperativas, mesmo aquelas que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.4. a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

5.6.5. está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data

e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor total cotado para cada item (na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste edital);

6.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.2.1. Transcrição total ou resumida dos dados da proposta de preços – em caso de descrição resumida, deverá ser informado que o detalhamento constará de proposta a ser instruída na forma do Anexo III e anexada ao sistema e que os serviços serão prestados com observância das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.5.2.2. Prazo de validade da proposta;

6.5.2.3. Prazo para início da execução contratual.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se não informado um outro, esse será o prazo de validade da proposta aceita.

6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6.11. Na fase de julgamento, poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo, contendo as

informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema, facultado o uso do modelo de proposta objeto do Anexo III.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 6.5.1.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos

participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

8.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

8.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item. Será rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.1.2.1. Os preços unitários dos subitens poderão ser ajustados para mais desde que a soma respeite o valor de referência do item.

8.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 6.5.2, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Art. 235 do Regulamento de Licitação e Contratos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta na forma do Anexo III;

8.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.1. O prazo inicial será informado no chat, quando da convocação do anexo, podendo ser previamente negociado com a licitante, observado a natureza do objeto e das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I;

8.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 8.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitarem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

8.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a

proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da pré-selecionada com relação ao atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

9.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: composição societária da empresa, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9.1.5. Cadastro do Tribunal Superior do trabalho / Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil: verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 5.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

9.1.7. Com relação às certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. A licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou aquelas que não estiverem no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a documentação complementar instruída pelo art. 73 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC para a Habilitação Parcial na CONAB.

9.2.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.4.1. possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente; ou

9.4.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente; ou

9.4.3. garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato ou do item pertinente;

9.4.4. Se exigível, o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação econômico-financeira e técnica, por meio de:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificados pela entidade de classe (CREA).

9.5.4.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.5.4.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora do item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 488 do RLC.

12.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta "online" ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

13.1. As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura con-

tendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

16.6. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

16.7.1 providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.7.3 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.7.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.7.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.8.1 não produziu os resultados acordados;

16.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a

qualidade mínima exigida.

16.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

16.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

16.11.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

16.11.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

16.12 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303 de 2016, da Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ma.pregao@conab.gov.br e/ou eliurde.pinheiro@conab.gov.br, pelo fax (98) 2109-1355 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da SUREG Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

18.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Instruções e Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO IV – Mapa de Risco

ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado

São Luís (MA), de de 2018.

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04/2018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211-000041/2018-28

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, fabricada pela Intelbras, modelo Impacta 220, analógico-digital da sede da Superintendência Regional do Maranhão e Unidade, com substituição de peças e aparelhos originais, se necessário.

2. JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS

2.1. A conveniência de um serviço de natureza continuada, qualificado a assegurar a manutenção da rede interna de telefonia e todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, evitando e/ou corrigindo problemas que possam danificar o serviço de comunicação, permitindo assim sua operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

2.2. Assegurar a perenidade dos equipamentos, diante do desgaste natural causado pelo seu uso contínuo e intenso, que exigem a manutenção preventiva periódica e/ou a manutenção corretiva em caráter fortuito, assim como, a necessidade de reposição de peças e suprimentos.

2.3. Dada essencialidade e habitualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a manter o funcionamento das atividades da Regional do Maranhão, o presente Termo será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, art. 2º, Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientada por este Termo de Referência.

3.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A Licitação será do tipo Menor Preço (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global.

4. CATALOGAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1. O serviço objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob o código nº 00001973-9 – INSTALACAO / MANUTENCAO – REDE TELEFONICA.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A prestação dos serviços objeto da contratação é de natureza continuada, por execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.2. Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

5.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.5. Ao contratado não é garantido direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.6. A duração do CONTRATO não excederá a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

5.7. A execução dos serviços será iniciada na data da assinatura do contrato ou outra que venha a ser designada por termo e conveniência da Administração.

5.8. O contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, disponível no sítio da Internet www.conab.gov.br, pela Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, assim como pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.9. Os serviços objeto da contratação atenderão exclusivamente as Unidades da Conab identificadas no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – Sede	Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360) CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 Fones: (98) 2109-1309 / 1316 / 1317 /1318 E-mail: ma.sureg@conab.gov.br
Unidade Armazenadora São Luís	BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA – Tirirical, em São Luís/ MA, CEP: 65.099-110. CNPJ: 26.461.699/0374-24 Inscr. Estadual: 112.169.301-5 Inscrição Municipal: Telefone: (98) 3245-2064 E-mail: ma.ua-saoluis@conab.gov.br

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do CONTRATO deverá obedecer aos processos, prazos e demais procedimentos definidos a seguir:

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão por finalidade corrigir

possíveis falhas no equipamento, mediante os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças e componentes, se necessário.

6.2.1 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como:

- ajustes/reparos;
- substituição de peças, partes, componentes e/ou acessórios;
- recondiçionamentos que têm por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções

6.2.2. Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes dos equipamentos e aparelhos.

6.3. O serviço contempla o fornecimento, pela Contratada, de aparelhos e peças de reposição para os reparos que se fizerem necessários.

6.4. Os procedimentos a serem realizados pelos chamados de serviços técnicos e reposição de material, seguirão os seguintes trâmites:

6.4.1. Deverão ser atendidos nos prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constantes no item 7 e seus subitens.

6.4.2. Ao atenderem ao chamado(s) presenciais o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas deverão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE, preferencialmente.

6.4.3. Os chamados serão feitos pelo Fiscal do Contrato através de envio de e-mail para a CONTRATADA, cujo conteúdo indicará o problema apresentado pelo equipamento.

6.4.4. A CONTRATADA deverá indicar conta de e-mail e número whatsAap institucional que servirá para solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

6.4.5. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail e/ou mensagem de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (duas) hora após o horário em que a CONTRATANTE o enviou.

6.4.6. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito no item 7, deste Termo de Referência.

6.4.7. Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e empregado).

6.4.8. A via original da ordem de Serviço ficará com o fiscal do contrato, a CONTRATANTE.

6.4.9. Será de responsabilidade do fiscal do contrato a conferência do correto preenchimento da Ordem de Serviço pelo técnico.

6.4.10. Os prazos para atendimento e conserto requisitado encontram-se descritos no item 7.4, Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultado, deste Termo de Referência.

6.4.11. A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo Encarregado do Setor de Administração, Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE.

6.4.12. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes na Regional Maranhão para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

6.4.13. Nenhum equipamento deverá ser removido ou transferido do local em que foi instalado sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

6.4.14. O fiscal do contrato ou o Encarregado do Setor SEADE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

6.5. O descumprimento dos prazos e datas acordados em reunião e consignados em ata será contabilizado como descumprimento das metas do Instrumento de Medição de Resultado.

6.6. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e/ou das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.7. A execução dos serviços terá início na data de início da vigência do contrato.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

7.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica da CONAB, será estabelecido um Instrumento De Medição de Resultado nas condições descritas a seguir.

7.2. O Instrumento de Medição de Resultado constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente mensuráveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (RLC – Art.3º Inciso XLIX)

7.3. Para fins de mensurar a qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidas metas a serem cumpridas, representadas por indicadores (quadro 1). Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas (quadros 2 a 4).

QUADRO 1

Nº DO INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR
01	Rapidez no atendimento remoto
02	Rapidez de atendimento normal

03

Rapidez de atendimento emergencial

7.4. Descrição detalhada dos indicadores

QUADRO 2

INDICADOR	
01 – Rapidez no atendimento remoto	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento remoto através de acesso via internet ou WhatsApp.
Meta a cumprir	Realizar atendimento remoto em no máximo 4 (horas) horas útil.
Instrumento de medição	Planilha eletrônica, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). $Vtd = (0,025 \cdot Vm \cdot Nd) / 12$, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

QUADRO 3

INDICADOR	
01 – Rapidez no atendimento normal	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento presencial na sede e Unidade da CONAB, item 5.9.
Meta a cumprir	Realizar atendimento em no máximo 2 (dois) dias úteis.
Instrumento de medição	Planilha, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). $Vtd=(0,025.Vm.Nd)/12$, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

QUADRO 4

INDICADOR	
01 – Rapidez no atendimento emergencial	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir diligência da Contratada quanto ao cumprimento do prazo de atendimento presencial na sede e Unidade da CONAB, item 5.9.
Meta a cumprir	Realizar atendimento remoto em no máximo 1 (um) dia útil.
Instrumento de medição	Planilha, onde será registrado o mês, dia e hora do início da solicitação e o fim da realização dos serviços e notificação via e-mail.
Forma de acompanhamento	Consulta aos registros efetuados em planilha.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Desconto de 2,5% do valor mensal do contrato por cada dia útil de atraso até o limite máximo de dois dias úteis (5%). $Vtd=(0,025.Vm.Nd)/12$, onde Vtd é o valor total do desconto, Vm é o valor mensal do contrato, Nd é o número de dias úteis de atraso durante o mês.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Observações	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações dos descontos decorrentes da aplicação do IMR.

7.5. Os Níveis Mínimos de Serviços serão observados na execução do objeto deste Termo de Referência, na recuperação de danos sofridos em serviços executados pela CONTRATADA, durante o período do Contrato, e no prazo de garantia;

7.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio deste Instrumento será de 15 dias.

7.7. A CONTRATADA deverá atender ou superar os requisitos especificados neste Termo de Referência para todos os serviços prestados;

7.8. A CONTRATADA deverá manter o local limpo e organizado, com sinalização apropriada quando necessário, evitando a interrupção de vias internas ou externas, bem como o acúmulo de ferramentas e materiais em áreas de circulação e afins;

7.9. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de

defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE;

7.10. O descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, acarretará à CONTRATADA a aplicação das sanções e/ou penalidades, conforme previstas no item 9, deste Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, sem a necessidade de prévia notificação/autorização da CONTRATADA, para fins de atesto da qualidade e quantidade dos serviços executados em cada Ordem de Serviço;

8.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Regional Maranhão e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou oferecerem resultado insatisfatório. Neste caso, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Instrumento de Medição de Resultado, item 7.4.

8.3. Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não-veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, descritas no item 9, deste Termo.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

8.5. O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá atestar que recebeu orientação técnica da CONTRATANTE para o acompanhamento e controle dos serviços descritos neste Termo de Referência e observação ao ANEXO I deste Termo.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no item 7 deste Termo de Referência, Mapa de Risco – anexo I – e art. 545 do RLC.

8.8. O representante da Conab – Fiscal do Contrato – deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 539 do RLC.

8.9. O Fiscal do Contrato deverá apresentar ao técnico da contratada a avaliação da execução dos serviços ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto nos arts. 535 a 548 do RLC, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Título VII – Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Conab;

9.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

9.2.3.3 impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Conab pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 574, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303 de 2016, da Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.7. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONAB.

9.8. As condutas motivadoras, as circunstâncias a serem consideradas, os tipos, os procedimentos para aplicação e outras questões relativas a sanções administrativas nesta cláusula não excluem o disposto no Capítulo IX, art.573 a 593 do RLC.

10. PREÇOS MENSAL E ANUAL

10.1. A definição dos preços de referência mensal e anual teve por base pesquisa de preços realizada com três empresas do ramo, conforme prepostos e mapa comparativo de preços juntados ao processo administrativo pertinente.

	Especificação	Qtde estimada anual	Preço Unitário	Preço
1.1	Serviços de reprogramação de categoria de	12	196,99	2.363,88

	ramais, rotas e Hot-line			
1.2	Serviços de programação interface E, código particular e bloqueio de prefixo, Placa ICIP, Placa CODEC e Placa ETHERNET.	3	361,68	1.085,04
1.3	Serviços para recuperação, substituição de placa fonte, placa E placa CPU e placa base.	4	443,48	1.773,92
1.4	Serviços de recuperação de placa base de ramal analógico	4	351,86	1.407,44
1.5	Serviços de recuperação da placa de ramal mista ou digital	4	339,63	1.358,52
1.6	Serviços de recuperação da placa Acessórios.	5	179,21	896,05
1.7	Serviços de recuperação de placa de gerenciamento e supervisão, Placa de mensagem.	2	206,66	413,32
1.8	Serviços de Recuperação de proteção da fonte	2	318,67	637,34
1.9	Serviços de recuperação de ramal no DG (Distribuidor Geral)	4	185,26	741,04
1.10	Serviços de recuperação de ramal na rede vertical	4	216,44	865,76
1.11	Serviços de recuperação de ramal na rede horizontal ou substituição na fiação	4	216,44	865,76
1.12	Serviços de recuperação de ramal digital e substituição aparelho digital	5	206,06	1.030,30
1.13	Serviços de recuperação de ramal digital e substituição aparelho digital	4	205,81	823,24
1.14	Serviços de recuperação de aparelho de fax	2	207,06	414,12
	Valor total estimado	59	3.635,25	14.675,73

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.

11.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. A área competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e da Conab; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e os tributos a serem retidos na fonte em cada contratação.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

11.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

11.7. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.8.1 providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.8.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8.3 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.8.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.8.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.9. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.9.1 não produziu os resultados acordados;

11.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.10. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.12.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

11.12.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

11.12.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

11.12.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

12. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. Compete ao Fiscal do Contrato proceder a instrução do reajuste ou da repactuação do Contrato.

12.2. O preço unitário dos serviços será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste

Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

13.1.6. Apresentar à Conab, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab;

13.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.10. Relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos;

13.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 497 do RLC.

13.2. DA CONAB

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

14. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. As empresas ME e EPP credenciadas e que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que participarem da Licitação, usufruirão dos benefícios elencados e regulamentados pelo Decreto nº 8.538/15, de 06/10/2015, sendo assim, o procedimento licitatório para contratação do objeto deste Termo, será reservado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. As Licitações Sustentáveis ou Verdes são aquelas que levam em consideração a sustentabilidade dos bens e serviços a ela relativos. A partir de dezembro de 2010 a Lei 12.349 a sustentabilidade é considerada variável obrigatória e não mais opcional.

15.2. Ao objeto desta contratação se aplicam critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

15.3. Para efeito de análise dos produtos cotados, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

15.4. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 5 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

15.5. Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

15.6 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 5.9, exceto aquelas entregues pela licitante vencedora, devidamente homologada a decisão que assim a reconheceu.

15.7 No caso de ocorrer a solicitação de amostra, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo marcada nova data e horário para sua continuação.

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211.000041/2018-283

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO – CONAB E A
ENTIDADE EMPRESARIAL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei no 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei no 8.029, de 12/04/90, alterada pela Lei nº 8.154, de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA – CEP 65.075-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional, DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Luís/MA, portador da CI nº 67638937 - SSP/MA e do CPF/MF nº 197.543.103-00, e pelo Gerente de Finanças e Administração IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Luís, portador da C.I. Nº 1144248997 – SSP/MA e do CPF Nº 034.379.703-80, doravante denominada CONAB, e, de outro lado, entidade empresarial xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Gerente, xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 21211.000041/2018-28 e em observância às disposições do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC, da Lei pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, fabricada pela Intelbras, modelo Impacta 220, analógico-digital da sede da Superintendência Regional do Maranhão e Unidade, com substituição de peças e aparelhos originais, se necessário.

1.2. Este Contrato se vincula ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).

3.2. O custo mensal do serviço inclui o fornecimento de peças de reposição e aparelhos, se necessário, e outros materiais vitais aos reparos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 22211/135170; Fonte: 0250022135; Programa de Trabalho: 086.352; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: ADM UNIDADE; Nota de Empenho: 2018NE000166.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada e juntamente do Instrumento de Medição de Resultados, preenchido pelo Fiscal do Contrato.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

5.6. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.7.1 providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.7.3 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.7.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

5.7.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

5.8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1 não produziu os resultados acordados;

5.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

16.11.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

5.11.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

5.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

5.12 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços unitários consignados no contrato para os serviços serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da

data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Conab são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Conab e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos, com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo Regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa prevista no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), de de 2018.

PELA CONAB:

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
Superintendente Regional

IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA
Gerente de Finanças e Administração

PELA Contratada:

(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04/2018

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços Detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04/2018

Data: / /2018

Objeto: Prestação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, fabricada pela Intelbras, modelo Impacta 220, analógico-digital da sede da Superintendência Regional do Maranhão e Unidade, com substituição de peças e aparelhos originais, se necessário.

A (.....razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº:, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, com endereço na (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal,, infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

1. Descrição dos serviços:

1.1. A prestação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, fabricada pela Intelbras, modelo Impacta 220, analógico-digital da sede da Superintendência Regional do Maranhão e Unidade, com substituição de peças e aparelhos originais, se necessário, será realizada nas seguintes condições de preço e condições de atendimento:

2. Planilha de Preços:

	Especificação	Qtde estimada anual	Preço Unitário	Preço
1.1	Serviços de reprogramação de categoria de ramais, rotas e Hot-line	12		

1.2	Serviços de programação interface E, código particular e bloqueio de prefixo, Placa ICIP, Placa CODEC e Placa ETLERNET.	3		
1.3	Serviços para recuperação, substituição de placa fonte, placa E placa CPU e placa base.	4		
1.4	Serviços de recuperação de placa base de ramal analógico	4		
1.5	Serviços de recuperação da placa de ramal mista ou digital	4		
1.6	Serviços de recuperação da placa Acessórios.	5		
1.7	Serviços de recuperação de placa de gerenciamento e supervisão, Placa de mensagem.	2		
1.8	Serviços de Recuperação de proteção da fonte	2		
1.9	Serviços de recuperação de ramal no DG (Distribuidor Geral)	4		
1.10	Serviços de recuperação de ramal na rede vertical	4		
1.11	Serviços de recuperação de ramal na rede horizontal ou substituição na fiação	4		
1.12	Serviços de recuperação de ramal digital e substituição aparelho digital	5		
1.13	Serviços de recuperação de ramal digital e substituição aparelho digital	4		
1.14	Serviços de recuperação de aparelho de fax	2		
	Valor total estimado	59	0,00	0,00

2.1. O valor global da Proposta é de R\$(.....).

2.2. O preço unitário cotado será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Em havendo acordo para prorrogação contratual, o preço do serviço deverá ser reajustado com base na variação anual do IPCA/IBGE, observado o período anual iniciado na data desta proposta.

3. Prazos para a execução dos Itens de Medição de Resultado

Item	Tipo do Serviço	Prazo inicial dia ou hora	Prazo final
1	Medições mensais do número de cópias digitalizações/impressões/fax	X dia útil do mês	Até o XX dia útil do mês
2	Assistência técnica para máquina sem funcionamento	X dia	X dia
3	Assistência técnica para máquina funcionando parcialmente	X dia	X dia
4	Assistência técnica para demais defeitos	X dia	X dias

5	Reposição de material ou insumo	X dia	X dias
6	Serviço requisitado e agendado em reunião com o gestor e registrado em ATA	-----	-----
7	Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual	X dia	X dias

4. Prazo para início da execução do Contrato:dias. (obs.: informar a prazo necessário para iniciar o atendimento, a contar da assinatura do contrato, não superior 10 dias úteis).

5. Validade da Proposta: dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não superior a 60 dias).

6. Informações adicionais: - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial, documento que concede poderes ao representante para assinar o contrato); - indicação de que a Licitante executará os serviços através de unidade própria, com sede em São Luís ou municípios vizinhos (a licitante com sede em outra UF deverá informar as condições da prestação dos serviços); dados bancários (banco/agencia/conta).

....., de 2018

Assinatura identificada representante empresa

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04/2018
MATRIZ DE RISCOS**

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Prestação de serviços continuados de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva	Planejamento Insuficiente	Falta de processo de trabalho definido; Urgência	prorrogações (aditivos)/desperdícios/execução desconforme	1	1	1	Formalizar processo: Plano de trabalho, Termo de referência bem definidos	Gleycianne Goux
2	da central telefônica, fabricada pela Intelbras, modelo Impacta 220, analógico-digital da sede da Superintendência Regional do Maranhão e Unidade, com substituição de peças e aparelhos originais, se necessário.	Orçamento Deficiente	Ausência de rotina para executar a pesquisa de mercado Extensas planilhas de custos X pessoal não qualificado X intempetividade da pesquisa	Sobrepço ou preços inexequíveis preços referenciais superestimados renovações, adesões a atas ou negociações desfavoráveis	1	1	1	Conhecer o mercado; utilizar de banco de preços" adotar mediana, comprovar empresas consultadas	
3		Restrição ilegal à competitividade	Ausência de parcelamento exigências excessivas, desnecessárias, onerosas ou inadequadas pouco tempo para elaboração das propostas pelos licitantes	aumento no custo de participação no certame aumento na possibilidade de conluio (menor incentivo para a competitividade de interessados	1	1	1	Observar a regra do parcelamento, submeter todos os editais previamente ao Jurídico.	
4		Deficiência na Gestão Contratual	quadro de fiscais insuficiente e/ou não qualificado desconhecimento do funcionamento do contrato ordens de serviço incompletas	medições de serviço inadequadas serviços e bens entregues sem qualidade execução de serviços desconforme com projeto	1	2	2	treinar e qualificar os fiscais e gestores definir listas de verificação para os recebimentos Definir os resultados a serem alcançados	

1. Descrição do objeto previsto para contratação. 2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação. 3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco. 4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco. 5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/respo

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 04/2018



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
N.º + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de indicador	
N.º 01 – Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere as demandas da Conab.
Meta a cumprir	24 h.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N.º de horas no atendimento/24 = X
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

Folha

Rubrica

Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	